



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº735/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais), nas seguintes rubricas e especificações:

07 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

2.106 – Campanha de Vacinação.

3390300000 – Material de Consumo.

R\$243,60.

3390399900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

R\$ 56,40.

Total R\$300,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado, para as campanhas de vacinação, conforme plano de aplicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 14 de agosto de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal